



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para  
Contratação de Profissionais por Prazo Determinado.

**NELBO ALDAIR APPEL**, Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em especial pelas Leis Municipais nº. 872/2008, nº. 532/2002 e seus anexos, e a Lei Complementar nº. 02/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), visando à formação de Cadastro de Reserva para contratação de pessoal por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir, garantindo o bom andamento dos serviços públicos à disposição desta municipalidade, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados pela Portaria nº. 061/2022, de 24/02/2022.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site do Município no endereço eletrônico [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br), com no mínimo três dias de antecedência da abertura das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações para os cargos de Médico Veterinário e Massoterapeuta serão pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogável uma única vez por período igual em conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.893/2022, de 22/02/2022 e 1.882 de 30/12/2021, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.8** As contratações para os cargos de Fonoaudiólogo, Monitor, Professor anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Psicólogo, Psicopedagogo e Servente, terão vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogadas para o exercício de 2023, mantidas as necessidades e o excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.892/2022, de 22/02/2022, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS.

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

### 2.1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

#### 2.1.1.1 CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo. Ao Fonoaudiólogo é permitido, ainda, o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado. Executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

**Carga horária:** 20 horas semanais.





**2.1.1.2 CARGO/FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO** (Lei Municipal 1892/2022)

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar diretamente na comunidade escolar como elemento de atendimento ao aluno em suas necessidades de aprendizagem; organizar atividades que visem a diagnosticar as condições de aprendizagem dos alunos de cada unidade; encaminhar à instituição especializada os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; entrosar com entidades públicas e particulares, com o objetivo de obter sua cooperação nas atividades de atendimento aos alunos; realizar levantamento e estudos necessários, de forma a obter ou completar as informações sobre assuntos relativos à instituição, funcionários e alunos, estabelecendo suas necessidades específicas, que se relacionem à atividade educacional desenvolvida; organizar a equipe escolar, mobilizando-a na construção de um espaço adequado às condições de aprendizagem; coordenar os serviços de assistência direta ao educando; promover a integração do aluno no ambiente escolar, trabalhando em conjunto com o setor de Psicologia e desenvolvendo atividades específicas de recuperação e integração; avaliar o aluno, identificar os problemas de aprendizagem; envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola; fornecer ao serviço de Supervisão Pedagógica dados sobre o levantamento das características socioeconômicas e linguísticas do aluno e sua família, colaborando no planejamento; coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à assistência ao educando, quanto à assistência diferenciada, orientando professores no planejamento das atividades a serem desenvolvidas; realizar intervenções psicopedagógicas visando à solução de problemas de aprendizagem; manter cadastro das informações necessárias à supervisão das atividades de assistência ao educando, desenvolvidas nos diversos estabelecimentos da rede municipal; participar e orientar a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico da escola; promover, estudar e debater para subsidiar a elaboração do projeto pedagógico da escola, identificando as características da clientela; executar outras atividades afins.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

**2.1.1.3 CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ATRIBUIÇÕES:** Docência na educação básica, incluído, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-





aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola: coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.

**Carga horária:** 30 horas semanais.

#### **2.1.1.4 CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:** Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo; Aplicar conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também as condições políticas, históricas e culturais; atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; desempenhar funções e tarefas em equipes multiprofissionais; participar de planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de proporcionar a reinserção social; elaborar diagnósticos psicossociais; executar tarefas afins.

**Carga horária:** 20 horas semanais.

#### **2.1.2.3 CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver programas de prevenção conveniados pelo Município; inspecionar produtos de origem animal; realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais; promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns; promover o melhoramento genético do rebanho, através de programas de inseminação e de transplante de embriões; estimular a participação dos produtores rurais em feiras e demais eventos afins, para efeitos de desenvolvimento dos aspectos de incorporações tecnológicas e comerciais visando à melhoria de performance do setor; incentivar a melhoria contínua das pastagens, através de programas específicos; exercer tarefas administrativas (emissão de alvarás); monitorar qualidade de água, realizar inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agroindustrial, vegetal e



protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins; executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

**Carga horária:** 20 horas semanais.

### **2.1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

#### **2.1.2.2 CARGO/FUNÇÃO: SERVENTE**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

**ATRIBUIÇÕES:** Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc., remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho, proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

#### **2.1.2.3 CARGO/FUNÇÃO: MASSOTERAPEUTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Técnicas de relaxamento e automassagem; cuidados com gestantes; cuidados com crianças e adolescentes; cuidados com os portadores de necessidades especiais; cuidados com idosos; massagem desportiva; massagem terapêutica corporal; noções de drenagem linfática manual facial e corporal; postura ideal e ergonomia; palestras, orientações, demais praticas integrativas.

**Carga horária:** 30 horas semanais.

#### **2.1.2.2 CARGO/FUNÇÃO: MONITOR**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar atividades de orientação e recreação;

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; acompanhar o transporte de crianças até o estabelecimento de ensino e o seu retorno; orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar o professor nas tarefas e atividades educacionais junto às escolas municipais; executar outras tarefas afins.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os seguintes vencimentos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

Cargo/Função	Vencimento Mensal em R\$
Fonoaudiólogo	<b>R\$ 2.263,98 (dois mil duzentos e sessenta e três reais com noventa e oito centavos)</b>
Psicólogo	<b>R\$ 2.058,11 (dois mil e cinquenta e oito reais com onze centavos)</b>
Psicopedagogo	<b>R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b>
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	<b>R\$ 2.560,77 (dois mil quinhentos e sessenta reais com setenta e sete centavos)</b>
Médico Veterinário	<b>R\$ 2.793,13 (dois mil setecentos e noventa e três reais com treze centavos)</b>
Monitor	<b>R\$ 1.965,78 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais com setenta e oito centavos)</b>
Servente	<b>R\$ 1.035,09 (um mil e trinta e cinco reais com nove centavos)</b>
Massoterapeuta	<b>R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)</b>

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2.3 Caso houver reajuste nos salários dos serviços públicos municipais, posterior a data de expedição deste edital, aplica-se automaticamente o mesmo índice e nas mesmas datas, aos cargos funções de que trata este processo seletivo.

**2.2.4 A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.**

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



**2.4 A carga horária para os cargos/funções de professor poderão ser ampliadas ou reduzidas de acordo com a necessidade da demanda de serviços para tais servidores, lembrando que em caso de ampliação de carga horária, esta não excederá as 40 horas e em caso de redução não será inferior à 20 horas.**

**2.5 Para o cargo/função de professor o valor da remuneração será equivalente ao fixado para o cargo de professor Nível II, Classe A, do Plano de Carreira do Magistério, observando em cada caso, a carga horária correspondente, ficando desconsiderado para fins de pagamento a titulação apresentada além da escolaridade mínima exigida.**

**2.6 Os inscritos e classificados ficarão em cadastro reserva, não gerando qualquer direito à contratação.**

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale, RS, sito à Rua Duque de Caxias, 223, cidade de Pinheirinho do Vale, RS, no período compreendido entre o dia 02/03/2022 à 04/03/2022, no horário entre às 9 horas às 11 horas (manhã) e das 14 horas às 16 horas (tarde).

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4. Tendo em vista o atual contexto causado pela Pandemia de COVID-19, durante todas as etapas do presente edital, os candidatos, bem como demais envolvidos, deverão estar utilizando máscaras de proteção, ressaltando que haverá disponibilização de álcool gel nos ambientes e deverá, de forma que não inviabilize a isonomia deste processo, evitar-se aglomerações e conjunturas do gênero.**

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III, deste edital.

**4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto**, podendo ser: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).





#### 4.1.3 Cópia do CPF;

**4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais** (podendo ser o comprovante de votação da última eleição, ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, que comprove a plenitude do gozo dos direitos políticos do candidato);

**4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II** do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples que serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os seus respectivos originais, ou mediante apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município no endereço eletrônico [www.  
https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois dias, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, no entanto deverá o candidato ter a escolaridade exigida para o cargo.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:





FONOAUDIÓLOGO		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em fonoaudiologia) e registro no conselho de classe	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área de fonoaudiologia.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	30

PSICÓLOGO		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em psicologia)	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área de psicologia.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área de educação expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	30

MÉDICO VETERINÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Certificado de Conclusão em Nível Superior em Medicina Veterinária	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, na área de medicina veterinária.	10 pontos para cada 20 horas de curso	30
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área de inspeção veterinária em frigoríficos e abatedouros.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência de atuação profissional na área de medicina veterinária expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	20

**PSICOPEDAGOGO**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior (graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia ou graduação em Psicopedagogia)	0	0
Curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, todos relacionados a área de psicologia.	10 pontos para cada 20 horas de curso	60
Comprovação de experiência de atuação profissional na área pretendida expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada	10 pontos para cada ano de atuação.	30





<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão em Nível Superior de licenciatura plena de pedagogia	0	0
Curso de Pós-Graduação que tenha correlação com o Curso Superior (área de educação)	10	10
Certificado de Conclusão no Curso Normal/Magistério	20	20
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, na área de educação.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40
Comprovação de experiência na função de professor de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	10 pontos para cada ano de atuação.	30

<b>MONITOR</b>		
ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Certificado de Conclusão no Curso Normal/Magistério, ou comprovação de estar cursando Graduação em Pedagogia a partir do 3º Semestre.	0	0
Curso superior concluído na área de Pedagogia	20	20
Curso de Pós-Graduação na área de educação)	10	10
Participação em cursos, treinamentos, seminários, conferências ou jornadas de estudos, na área de educação.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Comprovação de experiência na função de monitor de escola	10 pontos para cada ano de atuação.	30
---	-------------------------------------	----

**SERVENTE**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto	0	0
Certificado de conclusão do Ensino Médio	10	10
Realização de cursos em áreas correlatas.	10 pontos para cada 20 horas de curso	50
Comprovação de experiência de atuação profissional na área expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privada.	10 pontos para cada ano de exercício profissional	40

**MASSOTERAPEUTA**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio completo.	0	0
Curso de Graduação Nível Superior em Fisioterapia, Educação Física ou Estética e Cosmetologia	30	30
Realização de cursos em massoterapia.	10 pontos para cada 20 horas de curso	40





Realização de Cursos em Práticas Integrativas de Ventosa terapia ou Cone Chinês	10 pontos para cada 20 horas de curso	10
Realização de Cursos ou Especializações em Quiropraxia	10 pontos para cada 20 horas de curso	10
Comprovação de experiência de atuação profissional na área de expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público.	10 pontos para cada ano de exercício profissional	10

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município no endereço eletrônico <https://www.pinheirodovale.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.



9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, os candidatos serão convocados para suprir as vagas que surgirem durante a validade do certame, por ordem de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez à pedido, **comprovar o atendimento das seguintes condições:**

11.1.1 Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e a respectiva habilitação profissional.

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar o Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, no caso dos candidatos do sexo masculino;

11.1.7 Apresentar número do PIS/PASEP;

11.1.8 Certidão Judicial Negativa ou Alvará de Folha Corrida;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será estabelecido pela Lei Municipal;





11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou qualquer outro motivo de vacância, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e de e-mail.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pinheirinho do Vale, RS, 25 de fevereiro de 2022.

  
**Nelbo Aldair Appel**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

  
**Luís Antônio Baldissarelli**

**Secretário Municipal de Administração**

Prefeitura Municipal de  
Pinheirinho do Vale-RS  
REGISTRADO E PUBLICADO  
Em 25 / 02 / 2022  
Local da Publicação: Mural Público

LUÍS ANTÔNIO BALDISSARELLI

Nome

Responsável Pela Publicação



ANEXO I

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3 DOUTORADO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_





**3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I – Análise de Currículos**

Abertura das Inscrições	3 dias	02 a 04/03/2022
Publicação dos Inscritos	1 dias	07/03/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	08/03/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/03/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	10/03/2022
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	11/03/2022
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	14 e 15/03/2022
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16/03/2022
Recurso	1 dia	17/03/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/03/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	21/03/2022
Publicação da classificação final dos inscritos	1 dia	22/03/2022





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N° 001/2022

Inscrição n°.....

<input type="checkbox"/> Nome do Candidato (a):	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
RG:	CPF:
E-mail:	

***Cargo para contratação temporária:***

- ( ) Fonoaudiólogo
- ( ) Psicólogo
- ( ) Psicopedagogo
- ( ) Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil
- ( ) Médico Veterinário
- ( ) Monitor
- ( ) Servente
- ( ) Massoterapeuta

***Documentos anexos:***

- ( ) RG                      ( ) CPF                      ( ) Título de Eleitor
- ( ) Comprovante de Escolaridade                      ( ) Procuração                      ( ) Quitação Eleitoral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 003/2021 do Município de Pinheirinho do Vale, RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheirinho do Vale/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)